



Pedido de Esclarecimento: PE nº072/2023/SML/PVH: PROCESSO ADM. nº00600-00014031/2023-74-e: Prefeitura Municipal de Porto Velho/ RO

cassia.santos@licitacao.com.br <cassia.santos@licitacao.com.br>

15 de maio de 2023 às 09:30

Para: pregoes.sml@gmail.com

Cc: financeiro.portovelho@rbr.com.br, Rede Brasil Aluguel de Veiculos <comercial.portovelho@rbr.com.br>, "Thais Torres (RHS Licitação)" <thais.torres@licitacao.com.br>

ILMO SR. PREGOEIRO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023/SML/PVH**

Interessada em participar do pregão em epígrafe, vem através deste solicitar ESCLARECIMENTOS ao instrumento convocatório da licitação.

Trata-se de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SENDO CAMINHONETE DO TIPO PICK UP E SUV, DE MÉDIO PORTE, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO TOTAL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PAGAMENTO MENSAL, conforme condições, quantidades e especificações deste Instrumento e seus anexos.

Da análise do edital, restaram algumas dúvidas. Desta forma, questiona-se:

1) A licitante deve possuir registro no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho ou no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF? Está certo o nosso entendimento?

2) Do Subitem: 12.7. Relativos à regularidade fiscal e Trabalhista, letra a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (ALVARÁ ou FAC).

Entende-se que a licitante deve apresentar Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal? Está certo o nosso entendimento?

Quando o órgão se refere ao documento: ALVARÁ, é o de localização? E ao documento: FAC, o que seria?

Devemos apresentar esses últimos documentos, ou a Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal já é suficiente?

3) Planilha de Custos e Formação de Preço. Subitem 6.17. A contratada deverá computar todos os valores dos veículos a serem locados, incluindo os da reserva técnica, acessórios, manutenções entre outros, na planilha de composição de custo o qual deverá ser apresentada com a proposta.

Devemos apresentar a citada planilha concomitante com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e horário marcado para abertura da sessão exclusivamente no sistema eletrônico (no portal www.compras.gov.br), ou, se vencedora, junto com a proposta de preços ajustada?

Além disso, esse respeitável órgão pode disponibilizar o modelo da Planilha de Custos e Formação de Preço no formato EXCEL? Uma vez que não tem modelo disponível no referido edital.

4) Item 7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS, Subitem 7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

Dá análise do edital resta claro o entendimento do critério a ser adotado, porém, em consulta a plataforma do Comprasnet, surge uma dúvida. Pois, consta apenas 01 item, e o edital informa contratação para 02 itens. Ou seja, o critério a ser adotado é por LOTE?

Logo, qual critério de julgamento correto a ser considerado?

Veja abaixo informações da etapa de cadastramento da proposta de preços na plataforma Comprasnet.



Para ver a descrição complementar do item, clique na descrição do mesmo.

Item	Descrição	Tratamento Diferenciado	Aplicabilidade Decreto 7174	Aplic. Margem Preferência	Unid. Fornec.	Qtd. Estimada	Valor Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
1	Locação de veículos - leves / usados	-	Não	Não	UNIDADE	1		

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado

Caracteres restantes: 5000

São Paulo, 15 maio de 2023.



Cássia Oliveira
Consultoria - RHS Licitações
cassia.santos@licitacao.com.br
Telefone: (11) 3677-0731/

(16) 9.9373-5656

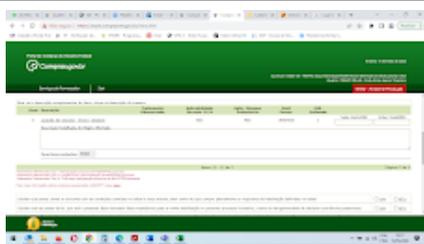


image001.png
137K